



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8892/2011 Projeto de Resolução : 32/2011

Data e Hora: 08/12/11 17:08:23

Procedência: Serjão

Altera o art.324 da resolução nº 1.722 de 18 de outubro de 2006(Regimento Interno).

α 8

L

Altera o art.324 da resolução nº 1.722 de 18 de outubro de 2006(Regimento Interno).

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o art. 324 da Resolução nº 1.722, de 18 de outubro de 2006 (Regimento Interno).

Art. 1º. O art. 324 da Resolução nº 1.722 de 18 de outubro de 2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 324. [...]

§1º. Cada vereador tem direito a indicar 01 (um) nome para receber título ou honraria nas solenidades previstas na Câmara Municipal, com exceção do "Título de Cidadão Vitorense" e do "Título Honra ao Mérito pelo Dia Internacional da Mulher", cujas quantidades encontram-se previstas nas Resoluções nº. 1.854, de 24 de setembro de 2009 e nº. 1.858, de 23 de novembro de 2009.

§2º. A entrega deverá ser feita pessoalmente, sendo vedada sua transferência para outro vereador.

§3º. No caso de ausência justificada, o título ou honraria será entregue pelo proponente da sessão, em nome do vereador ausente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2013.

Palácio Atílio Vivácqua, 01 de novembro de 2011.

Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador/PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8892	02	ml

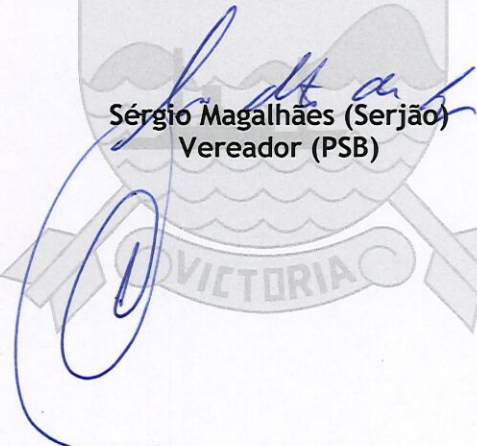
JUSTIFICATIVA

Este projeto visa organizar a distribuição de comendas na Câmara Municipal de Vitória, proporcionando a cada vereador o direito de conferir ao seu homenageado uma comenda em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade.

Para tanto, estabelece como limite a quantidade de uma única comenda por vereador, que não pode transferi-la para outro parlamentar. Ao mesmo tempo, determina que a entrega seja pessoal, ou seja, o próprio vereador deverá fazer a entrega, sendo vedada a utilização de assessores e representantes, salvo ausência justificada.

Com essas inovações, a presente resolução reduzirá eventuais dificuldades criadas pela realização de sessões solenes, principalmente em relação ao rol de parlamentares a entregar as comendas.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de dezembro de 2011.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPÍTULO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8892	03	<i>[assinatura]</i>

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 324. Em datas especificadas neste Regimento a Câmara fará entrega dos seguintes títulos e honrarias aprovados em Plenário.

I - Título de "Cidadão Vitorienense";

II - Título de Honra ao Mérito pelo "Dia Internacional da Mulher";

III - Comenda "Carlos Lindenberg";

IV - Comenda "João Santos Filho";

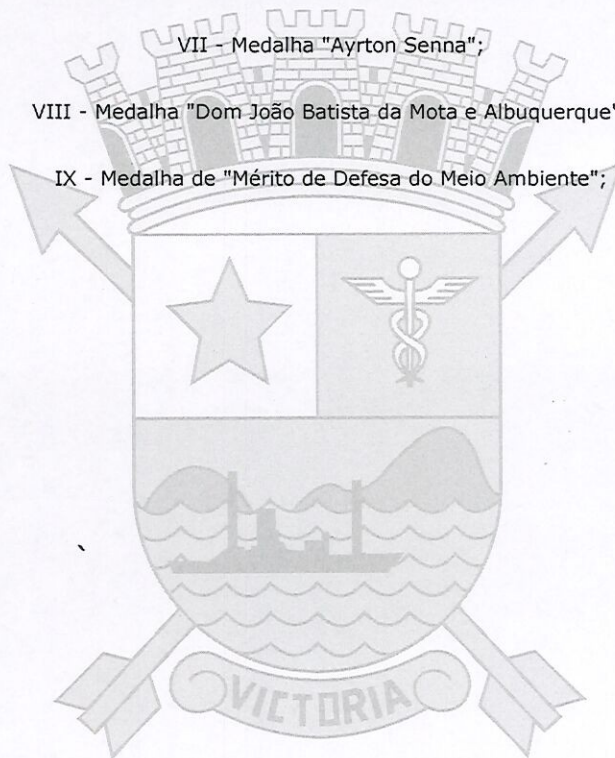
V - Comenda "Egídio Antônio Coser";

VI - Comenda "Dr. Carlito Von Schilgen";

VII - Medalha "Ayrton Senna";

VIII - Medalha "Dom João Batista da Mota e Albuquerque";

IX - Medalha de "Mérito de Defesa do Meio Ambiente";





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Fls. de
8892	09	de

Feito por Amador

Conferido por [Signature]

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 09/12/2011

[Signature]
DIRETOR

LAURO CIPRIANO
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

**INCLUA-SE EM PAUTA DE
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 15/12/2011

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

1.º DISCUSSÃO

Em, 20/12/2011

[Signature]
Presidente da Câmara

2.º DISCUSSÃO

Em, 21/12/2011

[Signature]
Presidente da Câmara

3.º DISCUSSÃO

Em, 28/12/2011

[Signature]
Presidente da Câmara

4º Reunião 4º trimestre

02/02/2012

Presidente da Câmara

5º Reunião

07/02/2012

Presidente da Câmara

40 S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) COMISSÃO DE JUSTIÇA
- 2) _____
- 3) MESA DIRETORA-CMV
- 4) _____

EM 10 / 02 / 20 12

DIRETOR DEL

Luiz Carlos
 Diretor do Departamento
 de Serviço
 Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8892	05	R



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

no DIO
27 11 2009
M
Câmara Archaer

RESOLUÇÃO Nº 1.858

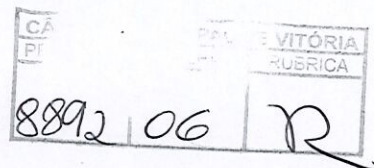
A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 289 combinado com o Art. 292, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 326 da Resolução n.º 1.722/98 - Regimento Interno.

Art. 1º. O artigo 326 da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

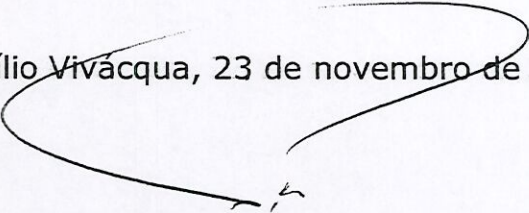
"Art. 326. Em cada sessão legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes para receberem o Título de Cidadão Vitoriense."



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

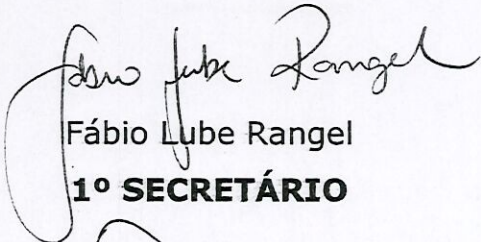
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Atílio Vivacqua, 23 de novembro de 2009.



Alexandre Passos

PRESIDENTE



Fábio Lube Rangel

1º SECRETÁRIO



Luis Carlos Coutinho

2º SECRETÁRIO

Fabício Gandini

3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA	MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO	RUBRICA
8892	07 R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Eliszer

Tavares para relatar.

Em 15/08/2002

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROFESSOR	FOLHA	RUBRICA
8892	08	R

COMISSÃO DE MESA DIRETORA

vereador

**Eliézer
Tavares**

Projeto de Resolução: 32/2011

Processo: 8892/2011

Autor: Serjão

Ementa: "Altera o art. 324 da resolução nº 1.722 de 18 de outubro de 2006 (Regimento Interno)".

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução de autoria do Vereador Serjão, protocolizado no dia 08 de dezembro de 2011, o qual altera artigo da resolução nº 1.722/06.

De acordo com a justificativa do presente Projeto, a alteração irá contribuir para a organização da distribuição de comendas na CMV, uma vez que a cada vereador será dado o direito de entregar a um nomeado a homenagem, mas somente em casos de ausência justificada é que poderá um representante entregar a comenda em nome do vereador.

Assim, o projeto de resolução foi encaminhado à comissão de constitucionalidade e justiça, que opinou pela constitucionalidade do projeto.

Alvitre a emenda, passamos a emitir o parecer.

II – PARECER DO RELATOR

A proposta apresentada tem o intuito de manter organizada a distribuição de comendas, garantindo a cada vereador desta Casa o direito de homenagear um cidadão ou instituição por meio da entrega da comenda, porém esta deverá ser pessoalmente, a não ser que a ausência esta devidamente justificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PP	FOLHA	RUBRICA
8892	00	R

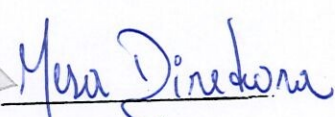
Desta feita, o presente projeto de resolução atende ao interesse desta casa de leis, por reduzir, como justifica o vereador, as dificuldades criadas para a entrega das comendas, principalmente se levar em conta a quantidade de vereadores e seus respectivos homenageados.

Ademais, não foi averiguado pela Comissão de Justiça qualquer óbice que impossibilitasse a propositura do presente projeto, sendo declarado, por esta razão, constitucional e legal.

Diante do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 40 da Resolução 1722/98, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 32/2012, em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação.

Palácio Atílio Vivacqua, 28 de agosto de 2012.


Eliézer de Albuquerque Tavares
Vereador de Vitória

Comissão de 

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 20 / 09 / 2012


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PP	FC	RUBRICA
8892	10	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador.....*Fabris*.....

.....*Gaudy*.....para relatar

Em *19 / 06 / 2012*

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8892/11	11	R

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Resolução: 032/2011

Processo: 8892/2011

Autor: Serjão

Ementa: "Altera o art. 324 da Resolução nº1722 de 18 de outubro de 2006. (Regimento Interno)".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Serjão, o projeto em epígrafe altera o art. 324 da Resolução nº1722 de 18 de outubro de 2006 - Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no artigo 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, no período de 20/12/2011 a 22/12/2011, sem receber emendas ou substitutivos, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto de resolução acrescenta parágrafos ao artigo 324 do Regimento Interno desta casa de Leis, com o objetivo de organizar a distribuição de comendas, proporcionando assim a cada vereador o direito de conferir ao seu homenageado uma comenda em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) www.facebook.com/fgandini administrativo@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO FOLHA 01/08

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 032/2011

APROVADO O PARECER

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 01/08/2012

Presidente

FABRICIO GANDINI
VEREADOR

A Assessoria técnica da Câmara Municipal de Vitória, por solicitação do Presidente da Comissão de Justiça Vereador Ademar Rocha, emitiu parecer no sentido de que no projeto em análise não existem vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, e que o mesmo não configura-se contrário a Lei Orgânica, ou ainda, contrário ao interesse público, opinando de forma favorável a sua apreciação.

Diante da existência de análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 40 da Resolução 1722/98, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº032/2011.

S.M.J.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 26 DE JUNHO DE 2012.

Fabrizio Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador **Fabrizio Gandini** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
05	10	09
<i>[Handwritten signature]</i>		

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.854

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 289 combinado com o Art. 292, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao artigo 335 da Resolução n.º 1.722/98 - Regimento Interno.

Art. 1º. O artigo 335 da Resolução n.º 1.722 de 11 de dezembro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 335. Em cada sessão legislativa o vereador poderá indicar 2 (dois) nomes de mulheres para receber o Título Honra ao Mérito pelo dia Internacional da Mulher, cuja regulamentação e tramitação será, no que couber, a mesma data ao título de Cidadão Vitoriense, constantes nos artigos 328 a 332 ."

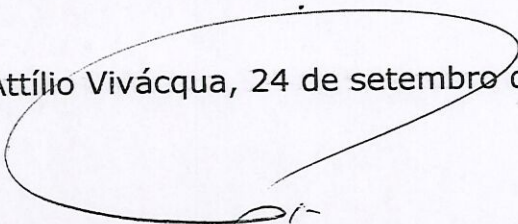


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8092	14	R

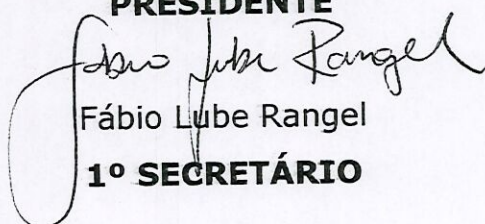
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de setembro de 2009.


Alexandre Passos


PRESIDENTE


Fábio Lube Rangel

1º SECRETÁRIO

Luís Carlos Coutinho

2º SECRETÁRIO


Fabrício Gandini

3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8892	15	R

Ao Sr. (a): Rita Patti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 20/09/2012

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 01/10/2012

Rita Patti

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8892	16	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
303/2012

PROCESSO	8892/2011
PROJETO DE RESOLUÇÃO	32/2011
EMENTA	Altera o art. 324 da Resolução nº 1.722, de 18 de outubro de 2006 (Regimento Interno).
INICIATIVA	VEREADOR SERJÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora - Pela Aprovação



inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

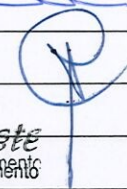
Em, 09 / 05 / 2013


PRESIDENTE DA CÂMARA

A Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno

De ordem do Exmo. Sr. Presidente encaminho a esta Comissão o presente Projeto de Resolução que trata de alteração do Regimento Interno, em tramitação na casa, no sentido de que seja avaliado para possível inclusão no novo Regimento.

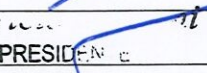
Em 09/05/2013.


Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

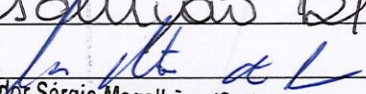
AO Vereador Sérgio,

Sugiro ao Vereador proceder emenda ao novo Regimento ou seja este já estar tramitando na Casa, caso acate a sugestão favor encaminhar este ao Departamento regulativo para arquivamento.

14/06/2013.


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO Departamento Legislativo,
Para arquivamento, em razão de apresentação de emenda ao Projeto de Resolução 62/2013.


Vereador Sérgio Magalhães (Serjão)
Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória (ES) - 29052-210



ARQUIVEM-SE
Em. 02/07/2013
Câmara Municipal de Vitória

[Handwritten signature in blue ink]